



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVICOS

CONTRATO Nº 0317/2020

Processo Administrativo nº 02341/2020

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a empresa Allan Hamilton Nunes Melo - ME, inscrita no CNPJ nº 07.243.265/0001-60, com sede à Rua Guadalajara nº 203 – Vila Dulce – Barreiras/BA, CEP – 47.800-271, neste ato representado pelo Sr. Allan Hamilton Nunes Melo, inscrito no CPF nº 052.908.454-61, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para **Prestação de serviços em atendimento complementar na especialidade de Hemodiálise das internações de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, de Barreiras, mediante o Fornecimento de recursos humanos, materiais , equipamentos, insumos e outros necessários para o atendimento na UTI e Leitos Clínicos no Centro Hospital de Barreiras – CHB, visando o atendimento de pacientes do SUS acometidos Covid-19, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 059A/2020 do Processo Administrativo nº 02341/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA 1ª OBJETO

Objetivando a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para **Prestação de serviços em atendimento complementar na especialidade de Hemodiálise das internações de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, de Barreiras, mediante o Fornecimento de recursos humanos, materiais , equipamentos, insumos e outros necessários para o atendimento na UTI e Leitos Clínicos no Centro Hospital de Barreiras – CHB, visando o atendimento de pacientes do SUS acometidos Covid-19, conforme Proposta em Anexo.**

CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor referente à Implante de Cateter no valor Unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com quantidade de 120 unidades e serviços de hemodiálise no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com quantidade de 120

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

Li e concordei
23/03/2020

Luisika Karmilla



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

serviços, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 3ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a Prestação dos Serviços decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos próprios de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;

2123 – Enfrentamento de Emergência COVID - 19;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0214 e 6102, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** fica autorizada a realizar subcontratação parcial do objeto, desde que com a mesma qualidade técnica e cumprimento a todas as exigências do Projeto Básico e mantidas as responsabilidades integralmente para a Contratada..

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora a Sra. Aline Késsia de Oliveira Lopes Rego, Subsecretária de Saúde.

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – FORO

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP /47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br

Patricia Kamilla



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

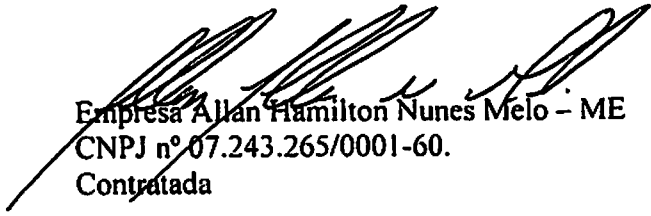
Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

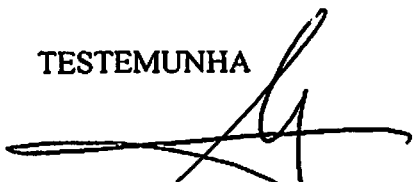
Barreiras/BA, em 10 de setembro de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho.
Prefeito Municipal

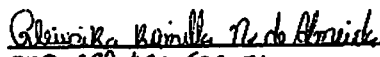

Adenson Luiz Vian de Abreu
Secretário Municipal de Saúde


Empresa Allan Hamilton Nunes Melo - ME
CNPJ nº 07.243.265/0001-60.
Contratada

TESTEMUNHA


MAURICIO DA SILVA
CPF 252.611.771-20
IDENT 1.045.294-SSP-60

TESTEMUNHA.


CPF: 090.465.605-54
IDENT: 20.745.086-20-SSP-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0317/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALLAN HAMILTON NUNES MELO S.A, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059A/2020.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Anderson Luiz Vian de Abreu**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 220.0001.271-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALLAN HAMILTON NUNES MELO S.A**, inscrita no CNPJ Nº 07.243.265/0001-60, com sede na Rua Guadalajara, 203, Bairro Vila Dulce, CEP nº 48.800-271, neste ato representado pelo Sr. **ALLAN HAMILTON NUNES MELO**, inscrito no CPF de nº 052.908.454-61, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo de Dispensa de Licitação 059A/2020, Processo Administrativo 4003/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO ADITIVO** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta do Contrato Original, conforme autoriza o Art. 4-H da Lei 13.979/2020 e inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A duração do presente termo aditivo tem seu prazo prorrogado nos seguintes termos: início em 09 de dezembro de 2020 e término em 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o seu preço estimado no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), de acordo com o efetivo recebimento dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do contrato anteriormente firmado entre as partes, que não tenha sido alterados, implícita ou explicitamente por este instrumento, e revogadas as disposições em contrário.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legítimos e legais efeitos, dando-o como bom, firme e valioso.

Barreiras - BA, 09 de dezembro de 2020.

Anderson Luiz Vian de Abreu
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras

ALLAN HAMILTON NUNES MELO S.A
Contratada

Testemunhas

Nome: Douglas E. Teixeira
CPF: 014.950.595-90

Nome: Gláucia Kamilla N. de Almeida
Nome: 070.465.605-54